



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do presente Nº 3913
de 30/08/14 FL. 36
Visto

CONTRATO Nº 208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2014
Processo LC n.º 590 – Homologado em 27/08/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 29/08/14 Nº
FL. 36
Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: **ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.486.286/0001-92, estabelecida na Rua Fortunato Bebbler, 912, Pacaembu, Cascavel, CEP 85.816-300, Fone nº (45) 3039-2909, neste ato representada pelo Senhor Chaleston Dartora, portador da Cédula de Identidade nº 6.588.889-0 e do CPF/MF nº 980.118.809-00, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, centro, Cidade de Cascavel, CEP 85.816-300, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de material e equipamento em geral, bem como de mão de obra que serão empregados na manutenção de poços artesianos do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos termos descritos no anexo deste Termo Contratual.

- Uma vez solicitado os materiais e/ou serviços, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto ao local de manutenção, acompanhado por servidor designado da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, num prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, sem custo adicional de frete.
- Os materiais / produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 122/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – Departamento do SABRA.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado de forma imediata, conforme necessidade da manutenção dos serviços de abastecimento de água. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – Manutenção Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.24.5801 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.39.5161 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

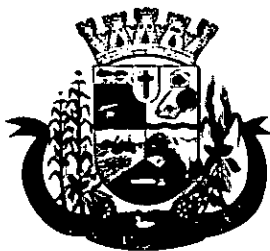
4.4.90.52.39.5802 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Eletrônicos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 27 de Agosto de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Arnildo Rieger- CONTRATANTE


Água Boa Poços Artesianos Ltda-ME

Charleston Dartora

ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME

Chaleston Dartora - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – CONTRATO N.º 208/2014 RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2014

LOTE 01 – MATERIAL / EQUIPAMENTOS:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID. MEDIDA	TETO MÁXIMO UNITÁRIO
1	200	CABO CONDUTOR SUBMERSÍVEL 3X10MM2	METRO	R\$ 22,00
2	200	CABO CONDUTOR SUBMERSÍVEL 3X16MM2	METRO	R\$ 30,00
3	200	CABO CONDUTOR SUBMERSÍVEL 3X25MM2	METRO	R\$ 42,00
4	36	REVESTIMENTO EM AÇO DIN – 2440 PRETO 6,0”	METRO	R\$ 150,00
5	1	TAMPA DO POÇO EM 6,0”	PEÇA	R\$ 100,00
6	180	TUBO GALVANIZADO DE 2,0”	METRO	R\$ 55,00
7	30	LUVA GALVANIZADA DE 2,0”	PEÇA	R\$ 30,00
8	1	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6 HP – MONOFÁSICA	UNIDADE	R\$ 8.000,00
9	1	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 8 HP – MONOFÁSICA	UNIDADE	R\$ 9.000,00
10	1	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 10 HP – MONOFÁSICA	UNIDADE	R\$ 5.100,00
11	1	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 8 HP – TRIFÁSICA	UNIDADE	R\$ 8.000,00
12	1	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 11 HP – TRIFÁSICA	UNIDADE	R\$ 10.200,00
13	1	PAINEL DE COMANDO DE 6 HP – MONOFÁSICO	UNIDADE	R\$ 2.400,00
14	1	PAINEL DE COMANDO DE 8 HP – MONOFÁSICO	UNIDADE	R\$ 2.900,00
15	1	PAINEL DE COMANDO DE 10 HP – MONOFÁSICO	UNIDADE	R\$ 1.200,00
16	1	PAINEL DE COMANDO DE 8 HP – TRIFÁSICO	UNIDADE	R\$ 2.200,00
17	1	PAINEL DE COMANDO DE 11 HP – TRIFÁSICO	UNIDADE	R\$ 2.900,00

LOTE 2 – SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO	VERBA	R\$ 2.300,00
3	24 HRS DE TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO FORNECIDOS PELA CONTRATADA	VERBA	R\$ 4.800,00
1	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	VERBA	R\$ 900,00
1	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VERBA	R\$ 750,00
10	DESMONT.E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ATE 15 HP	VERBA	R\$ 900,00
8	DESMONT.E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE 15 HP ATÉ 60 HP	VERBA	R\$ 1.500,00
1	LOCAÇÃO HIDROGEOLÓGICA E PROJETO TÉCNICO PARA PERFURAÇÃO	VERBA	R\$ 3.500,00
1	MANUTENÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA EM POÇO COM EQUIPAMENTO Á PERCUSSÃO	VERBA	R\$ 4.900,00
1	RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO, ANUÊNCIA PRÉVIA E OUTORGA DO POÇO	VERBA	R\$ 2.950,00
100	PERF.DE POÇO TUBULAR, EM 6,0” DE 0 ATÉ 100 MTS	METRO	R\$ 100,00
50	PERF.DE POÇO TUBULAR, EM 6,0” DE 100 ATÉ 150 MTS	METRO	R\$ 140,00
50	PERF.DE POÇO TUBULAR, EM 6,0” DE 150 ATÉ 200 MTS	METRO	R\$ 200,00
1	REBOBINAGEM DE MOTOR 5 HP – MONOFÁSICO	VERBA	R\$ 3.300,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1	REBOBINAGEM DE MOTOR 6 HP – MONOFÁSICO	VERBA	R\$ 3.400,00
1	REBOBINAGEM DE MOTOR 8 HP – MONOFÁSICO	VERBA	R\$ 3.500,00
1	REBOBINAGEM DE MOTOR 5 HP – TRIFÁSICO	VERBA	R\$ 3.300,00
1	REBOBINAGEM DE MOTOR 6 HP – TRIFÁSICO	VERBA	R\$ 3.400,00
1	REBOBINAGEM DE MOTOR 8 HP – TRIFÁSICO	VERBA	R\$ 3.400,00
5	REVISÃO COMPLETA EM PAINEL DE COMANDO ATÉ 10 HP – MONOFÁSICO	VERBA	R\$ 1.000,00
5	REVISÃO COMPLETA EM PAINEL DE COMANDO ATÉ 11 HP – TRIFÁSICO	VERBA	R\$ 1.000,00

[Handwritten signature]